



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2026 às 12:45:55 Joab Kleber Lucena Machado alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 80487/26.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 27/06/2026

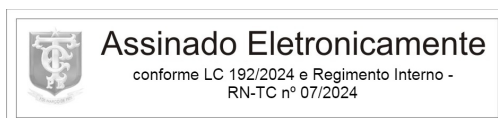
Data de Publicação do Aditivo: 30/06/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ -113.252,83

Justificativa: O Contrato nr 2.08.020/2025 - F Dois Engenharia Ltda sofreu supressão de R\$ 113.252,83(cento e treze mil, duzentos e cinquenta e dois Reais e oitenta e tres centavos) passando o valor anterior que era de R\$ 4.585.646,22(quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis Reais e vinte e dois centavos) para R\$ 4.472.393,39(quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil ,trezentos e noventa e tres Reais e trinta e nove centavos).

João Pessoa, 01 de Julho de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Prefeitura de Campina Grande**

SECOB - AJUR - Assessoria Jurídica

25 de Junho de 2026

Ofício Interno / Memorando 2- 43.960/2026Assunto: **1º Aditivo - Armazéns Feira Central - Etapa 01**

Segue o parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Juliana Maria Araújo de Sales*Assessora Jurídica - SECOB***Anexos:**

Parecer_17_2026_Contrato_2_08_020_2025_F_DOIS_ENGENHARIA_LTDA_Armazens_Feira_Central_Reajuste_de.

PARECER Nº. 17/2026/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO Nº 43.960/2026

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Alteração Contratual Unilateral com Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor no Contrato nº 2.08.020/2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e F DOIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.751.986/0001-92

<u>Ementa:</u>	Administrativo.
Contrato	administrativo.
Alteração.	Aditivo de prazo e
supressão	de valor.
Comprovação	de motivo
justificador de acordo com os	
requisitos técnicos e normas	
específicas vigentes que remete	
aos pressupostos constantes nos	
arts. 107, 124 e 125 da Lei nº	
14.133/2021. Procedência.	

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Coordenação de Obras a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de alteração contratual unilateral no âmbito do contrato nº 2.08.020/2025, cujo objeto é a “contratação de empresa para execução de obra dos armazéns da Feira Central de Campina Grande - Etapa 01, bairro Centro, Estado da Paraíba”, firmado com a F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, em decorrência de alteração técnica nos projetos a serem executados no contrato após a verificação de fatores imprevisíveis durante a execução da obra, resultando na necessidade de prorrogação de prazo e supressão de valores.

A supracitada alteração ocasionará supressões de itens planilhados em decorrência da essencial modificação do projeto para melhor adequação da obra a ser executada, com vistas à sua efetividade e funcionalidade.

Assim, conforme documentação acostada aos autos, a Coordenadoria de Obras apresentou justificativa técnica para a celebração do aditivo, pleiteando a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como a supressão quantitativa de determinados serviços inicialmente previstos na planilha orçamentária.

A justificativa técnica informa que a necessidade de ampliação do prazo decorre da ocorrência de fatores supervenientes que impactaram o cronograma físico da obra, destacando-se as interferências provocadas pelo período chuvoso, revisões de projetos e atrasos no fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.

Quanto à alteração quantitativa, a área técnica esclarece que foram identificadas adequações necessárias em determinados itens da planilha contratual, notadamente em serviços de armaduras, revestimentos e pintura, resultando em redução do valor inicialmente contratado, sem prejuízo da funcionalidade e da finalidade da obra. A supressão totaliza R\$ 113.252,83 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global de R\$ 4.585.646,22 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 4.472.393,39 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Ademais, constam anexados ao presente expediente o parecer técnico justificando as alterações pretendidas pela Coordenação de Obras, planilha orçamentária atualizada com as alterações, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro atualizado e demonstrativo orçamentário.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal a conduta da Administração Pública deve ser pautada com base no princípio da legalidade, o qual determina que, diferente da esfera privada, somente cabe à Administração fazer o que a Lei permite, devendo segui-la estritamente.

A Administração Pública deve pautar sua atuação baseada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, especificamente nas licitações e contratos públicos, vinculação ao instrumento convocatório e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em apreço, a partir da documentação técnica que subsidia o pleito da alteração contratual, percebe-se a necessidade de modificação do projeto a ser executado a partir de uma readequação técnica, em virtude da existência de fatores imprevistos no início da obra e que acarretaram dificuldades que inviabilizam a continuidade dos serviços.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos prazos de execução contratual quando presentes circunstâncias que justifiquem a medida e demonstrem a permanência do interesse público na continuidade da contratação.

Nos contratos por escopo, como ocorre nas obras públicas, o prazo de vigência deve ser suficiente para a conclusão do objeto contratado, admitindo-se sua prorrogação quando eventos supervenientes impactarem o cronograma inicialmente estabelecido.

No caso em exame, a área técnica informa que a execução da obra sofreu interferências decorrentes do período chuvoso, da necessidade de revisão de projetos e de atrasos no fornecimento de insumos, circunstâncias que repercutiram diretamente no cronograma físico da contratação. Tais fatos constituem justificativas técnicas aptas a embasar a dilação do prazo contratual, desde que devidamente registradas e comprovadas pela fiscalização da obra.

A prorrogação pretendida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do interesse público, na medida em que busca assegurar a adequada conclusão do empreendimento sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

No tocante à alteração quantitativa pretendida, verifica-se que a Administração propõe a redução de determinados itens da planilha contratual em razão de adequações identificadas durante a execução da obra.

A matéria encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por sua vez, dispõe o art. 125 acerca dos limites para as alterações contratuais, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No caso concreto, a supressão proposta corresponde a aproximadamente **2,47%** (dois vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicialmente contratado, percentual substancialmente inferior ao limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela legislação.

Além disso, a justificativa técnica demonstra que as reduções decorrem de ajustes necessários para compatibilização dos quantitativos com os projetos efetivamente executados e com a correta aplicação das composições orçamentárias adotadas, não havendo qualquer indício de desvirtuamento do objeto contratual ou comprometimento da finalidade pública da contratação.

Dessa forma, verifica-se o atendimento aos pressupostos legais exigidos para a alteração quantitativa do contrato.

Ademais, a celebração de aditivos contratuais constitui instrumento legítimo de adequação do ajuste às necessidades efetivamente verificadas durante sua execução, desde que observados os limites legais e devidamente motivadas as alterações promovidas.

No presente caso, a documentação técnica apresentada evidencia a necessidade da prorrogação do prazo e da supressão quantitativa dos serviços, estando as alterações amparadas em justificativas técnicas produzidas pela Coordenadoria de Obras e compatíveis com as hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Não se verifica, portanto, afronta aos princípios da legalidade, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório ou da isonomia, permanecendo preservado o objeto originalmente contratado e o interesse público subjacente à execução da obra.

Logo, sendo alteração contratual, com supressão de valor, mantendo-se as condições contratuais e respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao qual a Lei estabelece, atendendo o melhor interesse público e ausente quaisquer prejuízos para a Administração, forçoso reconhecer a possibilidade jurídica da alteração unilateral quantitativa pretendida, nos termos dos artigos 104, I e 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

A Lei nº 14.133/2021 permite a Administração Pública a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária modificação no valor em razão de modificação das especificações ou do projeto para melhor adequação às finalidades do objeto, respeitando-se o limite legal previsto.

A alteração pretendida foi devidamente justificada com a modificação dos projetos executivos durante a execução do contrato, vislumbrando mais segurança e eficiência na obra a ser executada, atendendo o melhor interesse público.

Há saldo contratual suficiente e o valor e as condições contratuais serão mantidas, sendo a alteração mais vantajosa para a Administração e evitando-se abertura de novo procedimento de licitação, que acarretaria certamente maiores prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, **ENTENDEMOS PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.08.020/2025, visando:**

a) à **prorrogação do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 10 de agosto de 2026; e

b) à **supressão quantitativa de serviços no valor de R\$ 113.252,83 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento)** do valor inicial contratado.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 25 de junho de 2026.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

JULIANA MARIA ARAÚJO DE SALES

Assessora Jurídica – 24.333 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 120E-20C6-ACE4-16F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 26/06/2026 09:27:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/120E-20C6-ACE4-16F0>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E F.DOIS ENGENHARIA LTDA, PARA –SUPRESSÃO DE VALOR,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. RIO BRANCO, N.º 484, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO A EMPRESA **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.751.986/0001-92, COM SEDE NA RUA DOUTOR MÚCIO GALVÃO,426 BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP 59.022-530, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1.070/2025 INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2025, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**, BRASILEIRO, SÓCIO-GERENTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.999.934-23 E PORTADOR DA RG Nº 1.357.262, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA DOUTOR MÚCIO GALVÃO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN. CEP: 59.022-530,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE PROJETOS FACE A VERIFICAÇÃO DE FATORES IMPREVISÍVEIS A EXECUÇÃO DA OBRA , O QUE RESULTOU EM ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORIGINAL COM CORREÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) ,TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE- EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **CONCORRENCIA Nº 9.08.07/2025/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, CELEBRADO EM **12 DE DEZEMBRO DE 2025**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA **SUPRESSÃO DE VALOR**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHEO SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

CONSTITUI-SE UM DOS OBJETOS DO PRESENTE ADITIVO, A SUPRESSÃO DE **R\$ 113.252,83** (CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), AO VALOR ATUAL PRATICADO NO CONTRATO **Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG**, CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COOBRAS DA SECOB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR

O VALOR ATUAL DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 4.585.646,22 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, PASSOU PARA **R\$ 4.472.393,39 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** APÓS A **SUPRESSÃO DE R\$ 113.252,83 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 4.585.646,22
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-SUPRESSÃO	-R\$ 113.252,83
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO	R\$ 4.472.393,39
PERCENTUAL ACUMULADO DE ADEQUAÇÕES	-2,47%

CLÁUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM, COMO FUNDAMENTO LEGAL, OS ARTIGOS 107, 124 E 125, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **2.08.020/2025/SECOB/PMCG**, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 26 DE JUNHO DE 2026.

FABIANO ANDRE DA SILVA
VERAS:02599993423

Assinado de forma digital por
FABIANO ANDRE DA SILVA
VERAS:02599993423
Dados: 2026.06.29 10:07:08 -03'00'

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5713-5C5E-405A-5F12> e informe o código 5713-5C5E-405A-5F12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5713-5C5E-405A-5F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 27/06/2026 10:20:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5713-5C5E-405A-5F12>



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E F DOIS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, ETAPA 01 BAIRRO CENTRO. **OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR DE R\$ 113.252,83** (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ 4.585.646,22 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 4.472.393,39 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) (**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2025/ SECOB/PMCG E ARTIGOS 107, 124 E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS. DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.

ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 018/2025-04, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.5000.2016 / 08.244.1010.2057. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E RENATA DA SILVA LIRA LINS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.261,50 (SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 26.05.2026.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.122.2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.122.2024, cujo objeto é contratação de serviços especializados de assessoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial junta a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME. OBJETO:** Prorrogação por mais 12(doze) meses ao contrato de nº 2.06.122.2024, no intuito de continuidade dos serviços prestados. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra De Melo. **DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO

INSTRUMENTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS 005/2026. **UNIDADE SOLICITANTE:** GERENTE. **OBJETO:** SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS. **VIGÊNCIA:** 19 DE JUNHO DE 2026 A 29 DE SETEMBRO DE 2026. **VALOR:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C LEI 4.320/64. **AGENTE SUPRIDO:** TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.020/2025/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E F DOIS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, ETAPA 01BAIRRO CENTRO. **OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE VALOR DE R\$ 113.252,83 (CENTO E TREZE MIL,

DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ 4.585.646,22 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 4.472.393,39 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2025/SECOB/PMCG E ARTIGOS 107,124 E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – CONCIDADE/CG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – CONCIDADE/CG, órgão colegiado de natureza permanente, caráter consultivo, deliberativo e propositivo, componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, neste ato representado por seu **Presidente Marcus Anderson de Figueiredo Nogueira**, brasileiro, Secretário de Planejamento, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONCIDADE/CG,** a **REPRESENTAÇÃO DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,** por intermédio de sua Articuladora, a Sra. **Maria do Socorro Andrade Machado de Siqueira**, brasileira, Professora, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e da mobilizadora do núcleo de cidadania de adolescentes (nuca), a Sra. **Mayara Melo Regis de Araujo**, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ambas doravante denominada simplesmente **SELO UNICEF,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** com fundamento no art. 4º e art. 64º, ambos do Regimento Interno do CONCIDADE/CG (Resolução Normativa nº 001/2016), e nos termos da deliberação do Plenário aprovada por unanimidade na Reunião Extraordinária do CONCIDADE/CG, realizada em 18 de junho de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a parceria entre o **CONCIDADE/CG** e o **Selo UNICEF** no município de Campina Grande, visando garantir a participação de 02 (dois) adolescentes integrantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) nas ações, reuniões e debates promovidos pelo Conselho, no âmbito das metas do Selo UNICEF (edição 2025-2028), em especial nas pautas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico e demais questões especificadas no Eixo 3 do Guia Metodológico do Selo UNICEF (2025-2028) – Participação Cidadã e Gestão por Resultados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES

Ficam designados para integrar as atividades do **CONCIDADE/CG,** na condição de convidados, os seguintes adolescentes, alunos da rede municipal de ensino de Campina Grande e integrantes do NUCA:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.751.986/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2001
NOME EMPRESARIAL F DOIS ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CR. MUCIO GALVAO	NÚMERO 426	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 59.022-530	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FDOIS@FDOISENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (84) 3234-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **09:42:31** (data e hora de Brasília).

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.751.986/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2001	
NOME EMPRESARIAL F DOIS ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CR. MUCIO GALVAO		NUMERO 426	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 59.022-530	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FDOIS@FDOISENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (84) 3234-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **09:42:31** (data e hora de Brasília).

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.19, de 06 de dezembro de 2022

04.754.986/000192

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

05/11/2001

DATA DE ABERTURA

05/11/2001

04.754.986/000192

MATRIZ

Emitido no dia 15/06/2026 às 09:42:31 (data e hora de Brasília).

NOME EMPRESARIAL

F DOIS ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CR. MUCIO GALVAO

NÚMERO

426

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

59.022-530

BAIRRO/DISTRITO

BARRO VERMELHO

MUNICÍPIO

NATAL

UF

RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FDOIS@FDOISENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE

(84) 3234-3390

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1471478/2026

Emissão: 20/04/2026

Validade: 04/07/2026

Chave: YZaYY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F DOIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.751.986/0001-92

Registro: 0000004315

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 22/10/2020

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
SERVICOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,
SERVICOS DE PINTURA TEXTURIZADA,
EXECUCAO DE OBRAS DE ESCAVACAO,
OBRAS DE CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS,
EXECUCAO DE ESCORAMENTO,
OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES,
CONSTRUCAO DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,
OBRAS DE ALVENARIA,
OBRAS DE TERRAPLANAGEM,
SERVICOS DE TERRAPLANAGEM,
CONSTRUCAO DE OBRAS VIARIAS,
SERVICOS DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM AEROPORTOS,
SERVICOS DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES,
OBRAS DE CONSTRUCAO DE PORTOS, MARITIMOS E FLUVIAIS,
OBRAS DE IRRIGACAO,
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA,
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO,
INSTALACAO DE SISTEMAS DE COMUNICACAO ELETRICOS EM EDIFICACOES,
IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,
APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES,
MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES,
ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS VIARIAS,
CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, OLEODUTOS, GASODUTOS E MINERODUTOS,
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA,
CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA,
CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA,
CONSTRUCAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO,
CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS,
CONSTRUCAO DE OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM,
SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS,
ATIVIDADE DE LIMPEZA DE URBANA,
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA,
SERVICOS DE JARDINAGEM,
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS,
LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS,
SERVICOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVACAO DE PREDIOS,
LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM SEM OPERADOR,
LOCACAO DE MAQUINAS DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO,

Endereço Matriz: RUA DR MUCIO GALVAO, 426, SALA 01, BARRO VERMELHO, NATAL, RN, 59020550

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/02/2002

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004315EMRN

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais do quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZaYY
Impresso em: 20/04/2026 às 17:11:41 por: adapt



**Certidão de Registro e Quitação Pessoa
Jurídica**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN**Nº 1471478/2026****Emissão: 20/04/2026****Validade: 04/07/2026****Chave: YZaYY****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte****KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA.** Data de fim do contrato: 04/07/2026

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIANGELES BEZERRA DOS SANTOS

Registro: 2117094600

CPF: ***.174.984-**

Data Início: 16/01/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/12/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

Registro: 2101469308

CPF: ***.999.934-**

Data Início: 08/02/2002

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ DO CARMO DE ARAÚJO JÚNIOR

Registro: 2102197409

CPF: ***.482.024-**

Data Início: 18/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/02/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Registro: 2103364090

CPF: ***.272.144-**

Data Início: 16/03/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/07/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

CPF: ***.999.934-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL/ADM

Sócio: MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA

CPF: ***.272.144-**



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZaYY
Impresso em: 20/04/2026 às 17:11:41 por: adapt



**Certidão de Registro e Quitação Pessoa
Jurídica**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1471478/2026
Emissão: 20/04/2026
Validade: 04/07/2026
Chave: YZaYY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Função: ENG. CIVIL/ SÓC. ADM

Aditivos

Descrição: Alteração Contratual Nº 09 e Contrato Social Consolidado, registrado na JUCERN, em 10/02/2026, sob Nº 202600799570.

Data: 10/02/2026

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4859095/2026

Descrição: . Alteração Contratual nº 08 e Contrato Social Consolidado

Data: 10/05/2022

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4654317/2022

Descrição: . Alteração Contratual nº 07 e Contrato Social Consolidado

Data: 22/10/2020

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4572510/2020

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZaYY
Impresso em: 20/04/2026 às 17:11:41 por: adapt



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 80487/26. Data: 01/07/2026 12:32. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 02/07/2026 11:40. Validação: 2F16.BCF0.DD7C.C897.5602.912D.5AF8.5DD2.



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1471357/2026

Emissão: 17/04/2026

Validade: 16/07/2026

Chave: 2BxZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

Registro: 2101469308

CPF: ***.999.934-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/08/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Data de Formação: 10/08/2001

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSORCIO - VIPETRO & F DOIS - DNIT BR 304/RN

Registro: 2000116522

CNPJ: 53.596.016/0001-75

Data Início: 31/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MENDONÇA VERAS ENGENHARIA LTDA.

Registro: 0000011851

CNPJ: 17.440.318/0001-96

Data Início: 29/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO - HL & F DOIS - SISTEMA DE ÁGUA

Registro: 2000128954

CNPJ: 58.032.185/0001-04

Data Início: 12/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: F DOIS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000004315



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2BxZB
Impresso em: 17/04/2026 às 08:15:45 por: adapt



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Nº 1471357/2026

Emissão: 17/04/2026

Validade: 16/07/2026

Chave: 2BxZB

CNPJ: 04.751.986/0001-92

Data Início: 08/02/2002

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2BxZB
Impresso em: 17/04/2026 às 08:15:45 por: adapt

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 80487/26. Data: 01/07/2026 12:32. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 02/07/2026 11:40. Validação: 2F16.BCF0.DD7C.C897.5602.912D.5AF8.5DD2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DOIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.751.986/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:40 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **27B9.435F.04E7.81A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11813398
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F DOIS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **04.751.986/0001-92** Inscrição Estadual: **20.090.703-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **15/06/2026** às **09:39:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.158.43**.

Validade até **14/07/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4276746	Código de Validação: 912664947761	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/sefin
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 04.751.986/0001-92	Nome/Razão Social: F DOIS ENGENHARIA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

144.062-4 - 04.751.986/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 15 de junho de 2026

Emitida pela sessão: 627810472 através do IP: 170.80.158.43

Natal (RN), 15 de junho de 2026 às 09:53:28

Página 1 de 1 20

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 80487/26. Data: 01/07/2026 12:32. Responsável: Joab K. L. Machado.
 Impresso por convidado em 02/07/2026 11:40. Validação: 2F16.BCF0.DD7C.C897.5602.912D.5AF8.5DD2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOIS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.751.986/0001-92

Certidão nº: 51574235/2026

Expedição: 01/06/2026, às 08:48:52

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOIS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.751.986/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
23/06/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5984380/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: F DOIS ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 04.751.986/0001-92

Endereço: Rua Doutor Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, 59022-530

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 23/06/2026 14:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 621207d673756b3573a32ac4829fd892

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Junho de 2026 às 14:03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.751.986/0001-92
Razão Social: F DOIS ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DOUTOR MUCIO GALVAO 426 SALA 01/ BARRO VERMELHO / NATAL / RN / 59022-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061509360995251656

Informação obtida em 15/06/2026 09:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 15/06/2026 09:40:45

Inscrição Estadual: 20.090.703-4		CNPJ/CPF: 04.751.986/0001-92	
Razão Social: F DOIS ENGENHARIA LTDA			
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***			
Tipo Contribuinte: ESPECIAL		Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
CNAE Secundário: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO			
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Regime Pagamento: NORMAL		Início de Atividade Comercial: 22/03/2002	Situação Cadastral: BAIXADO
Endereço: R CR. MUCIO GALVAO, 426 - BARRO VERMELHO - SALA 01 - CEP: 59022530 - NATAL/RN		Telefone: (84) 32050059	

Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	25
---------------------------------	--	----



Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1440624	CPF/CNPJ: 04.751.986/0001-92	Data Inscrição: 20/11/2001	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 01/09/2001
Razão Social: F DOIS ENGENHARIA LTDA				
Nome Fantasia:				
Município: NATAL/RN	Endereço: R DOUTOR MUCIO GALVAO, 426 - - Barro Vermelho - 59022-530 - NATAL/RN			
Cep: 59022530	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Regime ISS: Homologado			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 07/05/2009				
Documento emitido por: publico - 627810472 em: 15/06/2026 09:54:04				



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENADORIA DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – 1º ADITIVO DE PRAZO E SERVIÇOS

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO: 2.08.020/2025

CONTRATADA: FDOIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.751.986/0001-92

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata de justificativa técnica para prorrogação do prazo contratual e alteração na planilha orçamentária, em razão da necessidade de adequação de quantidades de serviços, identificados ao longo da execução das obras. Dessa forma, o presente aditivo é imprescindível para o andamento dos trabalhos e a plena execução da obra.

De acordo com a planilha em anexo, seguem os valores atualizados do contrato:

Valor Inicial do Contrato: R\$ 4.585.646,22

Valor da Supressão: R\$ 113.252,83

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 4.472.393,39

O valor da alteração proposta representa uma supressão de **2,47%** em relação ao valor contratado.

Além disso, devido às interferências do período de chuvas na cidade, necessidade de revisão de projetos e atrasos no fornecimentos de insumos, verifica-se que as obras não serão concluídas no prazo inicialmente previsto. Dessa forma, faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias para conclusão da obra.

2. DESCRIÇÃO

2.1 ITENS COM QUANTIDADES ALTERADAS

- **Item 4.1.2.1:** ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
(Inicial: 3777,31 Kg - Final: 3433,92 KG)
- **Item 4.1.2.2:** ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
(Inicial: 3552,42 Kg - Final: 3229,47 KG)
- **Item 4.1.2.3:** ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
(Inicial: 3818,14 Kg - Final: 3471,04 KG)
- **Item 4.1.2.4:** ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
(Inicial: 1740,09 Kg - Final: 1581,90 KG)
- **Item 4.1.2.5:** ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019
(Inicial: 32144,76 Kg - Final: 29222,51 KG)

O quantitativo desses itens foram ajustados para se adequarem ao que foi previsto no projeto estrutural dos muros de arrimo. Os valores iniciais contabilizavam as perdas no quadro de ferragens, no entanto, essas perdas já estão contabilizadas na composição do SINAPI. Dessa forma, faz-se necessário a correção desses itens, conforme detalhamento na memória de cálculo em anexo.

- **Item 8.5.1:** EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022
(Inicial: 860,68 m² - Final: 413,93 m²)
- **Item 8.5.2:** CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022
(Inicial: 860,68 m² - Final: 413,93 m²)

- **Item 8.5.3:** APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

(Inicial: 735,04 m² - **Final:** 413,93 m²)

O quantitativo desses itens foi suprimido, pois verificou-se que o valor inicial considerava áreas da edificação principal que só serão executadas na segunda etapa do projeto de requalificação da Feira Central. Dessa forma, o quantitativo ajustado passa a se referir apenas às áreas da fachada oeste, onde os serviços de chapisco, emboço e pintura são indispensáveis ao acabamento final da obra. As áreas consideradas e os descontos previstos estão detalhados na memória de cálculo em anexo.

- **Item 8.6.1:** EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022

(Inicial: 626,64 m² - **Final:** 563,6 m²)

O quantitativo desse item foi ajustado para incluir apenas as faces visíveis dos Muros de Contenção 1, 2 e 3, conforme croqui arquitetônico e memória de cálculo em anexo.